



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.387/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do antigo Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Dalla Torre, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 46.553,71 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até às 13:30 horas do dia 16 de abril de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.**

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital.

Araucária, 23 de março de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



EDITAL RETIFICADO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.387/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 31.525/2017 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 h do dia 16 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 7.305/2017 e na RMS nº 604/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia de 16 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para reforma do antigo Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Dalla Torre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Não é admitido consórcio;
- 2.2 Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.3 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**



- 2.3.1 Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1 O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação para o objeto desta licitação, é de R\$ 46.553,71 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 4.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta-corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 4.4 O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.
- 4.5 Deverão ser apresentadas as notas fiscais dos elementos estruturais de cobertura e os relatórios de controle tecnológico cabíveis.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato, e após a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização.
- 5.3 O prazo para a conclusão total dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato.



- 5.4 O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do mesmo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMED	11.01.12.361.0003.2012 - 4490510103	0058	3.000

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1 O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018"

"ABERTURA: DIA 16/04/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2 Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 8.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.



- 8.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

- 8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

8.2.3 Habilitação Técnica:

- 8.2.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.
- 8.2.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
 - 8.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:
 - a) Carimbo ou selo de registro no CREA ou CAU;
 - b) **Comprovação de execução de serviço compatível com o objeto da presente licitação;**
 - c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.



- 8.2.3.3. Certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 8.2.3.4. Ofício indicando o engenheiro/arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o engenheiro/arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);
- 8.2.3.5. Ofício do engenheiro/arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART/RRT dos serviços;
- 8.2.3.6. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 8.2.3.7. **Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação conforme subitem 8.2.3.4), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA ou CAU e carteira de identidade;**
- 8.2.3.7.1. **É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, pelo telefone: (41) 3614-7602 com o Arquiteto Neilor. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma secretaria.**
- 8.2.4 Outras Comprovações da Habilitação:**
- 8.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;
- 8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de



Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

8.2.5 Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;
- 8.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

9. DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018"

"ABERTURA: DIA 16/04/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 9.2 A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 9.2.1 Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 9.2.2 **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por engenheiro/arquiteto Responsável Técnico da empresa;**
- 9.2.3 Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro/arquiteto Responsável Técnico da empresa;
- 9.2.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e



PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

- 9.2.5 O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 9.2.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.7 Será necessária a apresentação de “Composição de Preços Unitários” para análise de sua viabilidade, mediante a comprovação de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta, **quando o valor global proposto tiver percentual de desconto aplicado superior a 20% (vinte por cento) do valor máximo da licitação.**

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 10.2 Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.3 A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.
- 10.4 Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.
- 10.5 Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 10.6 Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.7 À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8 Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.



- 10.9 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”, comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.10 Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11 Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. JULGAMENTO

11.1 A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

- 11.2 Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**” deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.
- 11.3 Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “**SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA**”:
- 11.3.1 Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 11.3.2 Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;
- 11.3.3 Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 11.3.4 Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 11.3.5 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 11.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;
- 11.4 Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do



uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.

- 11.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, esta deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 11.6 Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 11.7 A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2 Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2 O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 13.3 A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 13.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 13.4.1 Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



- 13.4.2 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 13.4.5 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 13.4.6 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 13.5 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.



- 15.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2. e 5.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 15.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 15.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 Advertência no diário de obras;
- 15.5 Advertência através de Ofício.
- 15.6 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 16.2 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 16.3 As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de



responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.

- 16.4 A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 16.5 Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 16.6 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 17.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 17.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 17.4 O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 17.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.6 São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 17.7 O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento



único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

- 17.8 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.9 A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/Execução de Obras ou Serviços” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 17.10 É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.11 As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.12 A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.13 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 17.13.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 17.14 Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1490 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

17.15 Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Minuta do contrato;
- d) Projetos disponibilizados junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de março de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	
OBJETO: REFORMA DO ANTIGO CMEI DALLA TORRE	Data: 09/03/2018
LOCAL: Rua Catarina Zeni Senegaglia, 216	BDI utilizado: 22,12%
Responsável Técnico pelo Orçamento: Eng. Marcelo Dambroski – CREA PR 125.702/D	ART: 20181080110

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM
1		DEMOLIÇÃO						
1.1	85376	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO		M2	29,32	5,51	6,73	R\$ 197,32
1.2	73801/001	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO / CONTRAPISO	BANHEIRO DO MEIO DA EDÍCULA	M2	4,14	24,45	29,86	R\$ 123,62
1.3	88309	DEMOLIÇÃO DE RALO	AMBIENTE DO MEIO DA EDÍCULA. ESTIMADO HORA DO PEDREIRO	UN.	1,00	20,89	25,51	R\$ 25,51
1.4	85372	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE MADEIRA	ÁREAS AVARIADAS: GARAGEM, EDÍCULA (INCLUINDO BEIRAL), A PARTE INCLINADA DO FORRO DA COZINHA E DA LAVANDERIA, E O BEIRAL FRONTAL NA PARTE AVARIADA	M2	95,88	2,44	2,98	R\$ 285,72

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

1.5	88316	DEMOLIÇÃO DE VISTA DE MADEIRA FRONTAL 15CM	RECOMPOSIÇÃO DE VISTA FRONTAL AVARIADA NO LADO ESQUERDO DA FACHADA. ESTIMADO 1HR DO SERVENTE	H	16,30	85,17	104,01	R\$ 1.695,36
1.6	85334	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA	PORTA EXTERNA DO QUARTO QUE SERÁ RETIRADA, ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN.	1,00	16,30	19,91	R\$ 19,91
1.7	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	RETIRADA DE POSTE DA ENTRADA DE ENERGIA (ESTIMADO PERÍODO DE 2H)	H	2	20,89	25,51	R\$ 51,02
TOTAL DO ITEM								R\$ 2.398,46

2		COBERTURA						
2.1		REFORMA						
2.1.1	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	PARTES AFETADAS, AS MESMAS EM QUE FOI RETIRADO O FORRO	M2	93,88	18,43	22,51	R\$ 2.113,24
2.1.2	72086	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	INSTALAÇÃO DE NOVA NAS ÁREAS COMPROMETIDAS	M2	93,88	5,71	6,97	R\$ 654,34
2.1.3	COMPOSIÇÃO CRIADA A PARTIR 94207	RETIRADA DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	EDÍCULA E GARAGEM, FOI ALTERADO A TELHA DE 6 MM PARA 4 MM, SOMENTE A RETIRADA	M2	105,36	4,87	5,95	R\$ 626,89
2.1.4	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	SUBSTITUIÇÃO NOS LOCAIS AVARIADOS. DEVEM SER REUTILIZADAS AS NÃO AVARIADAS	M2	105,36	29,23	35,7	R\$ 3.761,35



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2.1.5	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO NAS ÁREAS RETIRADAS	M2	93,88	84,17	102,79	R\$ 9.649,93
-------	-------	---	---	----	-------	-------	--------	--------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

OBJETO: REFORMA DO ANTIGO CMEI DALLA TORRE

Data: 09/03/2018

LOCAL: Rua Catarina Zeni Senegaglia, 216

BDI utilizado: 22,12%

Responsável Técnico pelo Orçamento: Eng. Marcelo Dambroski – CREA PR 125.702/D

ART: 20181080110

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM
------	--------	----------------------	------------	-------	--------	----------------	------------------------	---------------

2.2		LIMPEZA E MANUTENÇÃO – CALHAS						
2.2.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	CONTÉM A MÃO DE OBRA DA REINSTALAÇÃO DAS CALHAS EXISTENTES (23,10M), COM AJUSTE AO RUFO EXISTENTE	H	4,00	59,16	72,25	R\$ 289,00
2.2.2	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ESTIMADO TEMPO DE 4 HORAS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CALHAS EXISTENTES NO LOCAL	H	8,00	19,89	24,29	R\$ 194,32

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2.3		MANUTENÇÃO CUMEEIRA						
2.3.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PARA SERVIÇOS DE AJUSTE DA CUMEEIRA (11M)	H	2,00	20,89	25,51	R\$ 51,02
TOTAL DO ITEM								R\$ 17.340,09

3		PISO						
3.1		REFORMA						
3.1.1	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	NO AMBIENTE DO MEIO DA EDÍCULA	M2	33,72	32,15	39,26	R\$ 1.323,85
3.1.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	NOS DOIS AMBIENTES DA EDÍCULA (EXCETO BANHEIRO DA DIREITA)	M2	33,72	26,44	32,29	R\$ 1.088,82
3.1.3	84117	RASPAGEM / CALAFETAÇÃO TACOS MADEIRA 1 DEMÃO CERA	TODA A EXTENSÃO DO PISO DE TACO	M2	47,98	18,51	22,6	R\$ 1.084,35
3.1.4	84181	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA	REPOSIÇÃO EM LOCAIS COM DEFEITO	M2	10,00	83,59	102,08	R\$ 1.020,80
TOTAL DO ITEM								R\$ 4.517,82

4		ALVENARIA						
4.1		REFORMA						
4.1.1	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE	FECHAR A PORTA DO QUARTO	M2	3,96	48,57	59,31	R\$ 234,87

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

		14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014						
4.1.2	87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	FECHAR A PORTA DO QUARTO	M2	3,96	5,87	7,17	R\$ 28,39

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	
OBJETO: REFORMA DO ANTIGO CMEI DALLA TORRE	Data: 09/03/2018
LOCAL: Rua Catarina Zeni Senegaglia, 216	BDI utilizado:22,12%
Responsável Técnico pelo Orçamento: Eng. Marcelo Dambroski – CREA PR 125.702/D	ART: 20181080110

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM
4.1.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	FECHAR A PORTA DO QUARTO	M2	3,96	22,56	27,55	R\$ 109,10

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

		PREPAR M2 O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
4.1.4	87419	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	FECHAR A PORTA DO QUARTO	M2	3,96	13,21	16,13	R\$ 63,87
4.2		REPAROS INTERNOS E EXTERNOS (EXCETO MURO)						
4.2.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	DOS DEFEITOS, INTERNOS E EXTERNOS, EXCETO MURO	M2	30,00	8,92	10,89	R\$ 326,70
TOTAL DO ITEM								R\$ 762,93

5		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
5.1		REFORMA						
5.1.1	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	AMBIENTE DO MEIO DA EDÍCULA	UN.	1,00	18,57	22,68	R\$ 22,68
5.1.2	85374	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	DA LAVANDERIA	UN.	2,00	10,86	13,26	R\$ 26,52
5.1.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ESTIMADO HORA DO PEDREIRO PARA RETIRAR DOIS LAVATÓRIOS INFANTIS DA LAVANDERIA E UM DO AMBIENTE DO MEIO DA EDÍCULA (20 MIN/PONTO)	H	1,00	20,89	25,51	R\$ 25,51
5.1.4	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE ÁGUA QUE FOI RETIRADO	UN.	1,00	112,26	137,09	R\$ 137,09

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

		(EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016						
TOTAL DO ITEM								R\$ 211,80

6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1		INSTALAÇÃO DE PADRÃO						
6.1.1	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO DUPLO T, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	INSTALAR NOVO POSTE NO LOCAL	UN.	1,00	964,53	1177,88	R\$ 1.177,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	
OBJETO: REFORMA DO ANTIGO CMEI DALLA TORRE	Data: 09/03/2018
LOCAL: Rua Catarina Zeni Senegaglia, 216	BDI utilizado: 22,12%
Responsável Técnico pelo Orçamento: Eng. Marcelo Dambroski – CREA PR 125.702/D	ART: 20181080110

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM
------	--------	----------------------	------------	-------	--------	----------------	------------------------	---------------

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

6.2		CABEAMENTO E ILUMINAÇÃO						
6.2.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PARA LOCAIS EM QUE HAJA NECESSIDADE/EMENDAS	M	10,00	2,42	2,96	R\$ 29,60
6.2.2	83469	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ONDE ESTIVER FALTANDO	UN.	12,00	6,38	7,79	R\$ 93,48
6.3		REVISÃO E REMOÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS						
6.3.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	REVISÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS EXISTENTES (10MIN / PONTO, TOTAL DE 25 PONTOS) + REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES APARENTES, TOTAL DE 25 PONTOS, 10MIN/PONTO	H	8,33	21,09	25,76	R\$ 214,67
TOTAL DO ITEM								R\$ 1.515,63

7		PINTURA						
7.1		REMOÇÃO E LIXAMENTO						
7.1.1	73874/001	REMOÇÃO DE PINTURAS COM JATEAMENTO DE AREIA, EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	RETIRADA COM ESPÁTULA DE OBJETOS FIXADOS NA PAREDE (ONDE NECESSÁRIO). ESTIMADO 10MIN/M² DO SERVENTE	M2	40,00	23,12	28,23	R\$ 1.129,20
7.2		PORTÕES FRONTAIS						
7.2.1	79464	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	PORTÕES FRONTAIS	M2	6,83	17,90	21,86	R\$ 149,30
7.3		ESQUADRIAS						
7.3.1	79464	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	ESQUADRIAS E PORTÕES	M2	16,80	17,90	21,86	R\$ 367,25

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

7.3.2	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	CONSIDERADA A ÁREA DE TODOS OS VÃOS DE LUZ X 3, CONFORME TCPO	M2	54,51	24,32	29,7	R\$ 1.619,02
7.4		BEIRAIS, PORTÕES E PARTES INTERNAS DE MADEIRA						
7.4.1	20007	GUARNIÇÃO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L=*4,5* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	RIPA DE MADEIRA CAMBARÁ DE 15CM x 1" x 2M	M	3,00	2,49	3,04	R\$ 9,12
7.4.2	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	INCLUÍDO TODO O INTERIOR E BEIRAIS EXTERNOS, E PORTAS E PORTÕES	M2	205,85	16,11	19,67	R\$ 4.049,07
7.5		PAREDES INTERNAS E TETO						
7.5.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	INTERIOR, TODAS AS PAREDES	M2	474,50	10,19	12,44	R\$ 5.902,78
7.6		PAREDES E MUROS EXTERNOS						
7.6.1	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	INCLUÍDOS OS MUROS, INCLUSIVE FRONTAL DA CASA E EDÍCULA	M2	273,86	11,69	14,28	R\$ 3.910,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

OBJETO: REFORMA DO ANTIGO CMEI DALLA TORRE

Data: 09/03/2018

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LOCAL: Rua Catarina Zeni Senegaglia, 216	BDI utilizado: 22,12%
Responsável Técnico pelo Orçamento: Eng. Marcelo Dambroski – CREA PR 125.702/D	ART: 20181080110

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM
7.7		PISOS						
7.7.1	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	TODA A EXTENSÃO DO PISO DE TACO	M2	47,98	19,97	24,39	R\$ 1.170,23
TOTAL DO ITEM								R\$ 18.306,69
8		PODA, CAPINA E LIMPEZA						
8.1	85186	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS INCLUINDO REMOÇÃO DE ENTULHO	PODA DOS DOIS ALFENEIROS GRANDES EXISTENTES NO TERRENO	UN.	2,00	88,13	107,62	R\$ 215,24
8.2	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO		M2	128,00	1,30	1,59	R\$ 203,52
8.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M2	148,30	2,44	2,98	R\$ 441,93
8.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	DA DEMOLIÇÃO E DO JARDIM	M3	20,00	19,72	24,08	R\$ 481,60
8.5	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	REMOÇÃO DE ENTULHOS UMA DISTÂNCIA DE MÉDIA DE 5KM. CONSIDERADOS 20M3	M3XKM	100,00	1,29	1,58	R\$ 158,00

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

TOTAL DO ITEM	R\$ 1.500,29
---------------	--------------

CUSTO TOTAL	R\$ 46.553,71
-------------	---------------

*BDI Considerado o valor médio de BDI para Construção de Edificações, conforme Manual do TCU.

FONTE: SINAPI/PR – SET/2017 – DESONERADO

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBJETO: REFORMA DO ANTIGO CMEI DALLA TORRE					Data: 09/03/2018		
LOCAL: Rua Catarina Zeni Senegaglia, 216					BDI utilizado: 22,12%		
Responsável Técnico pelo Orçamento: Eng. Marcelo Dambroski – CREA PR 125.702/D					ART: 20181080110		
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI
01	DEMOLIÇÃO	5,15%	2.398,46	100,00%	0,00	0,00%	2.398,46
02	COBERTURA	37,25%	17.340,09	100,00%	0,00	0,00%	17.340,09
03	PISOS	9,70%	4.517,82	100,00%	0,00	0,00%	4.517,82
04	VEDAÇÕES VERTICAIS	1,64%	762,93	100,00%	0,00	0,00%	762,93
05	HIDROSSANITÁRIO	0,45%	0,00	0,00%	211,80	100,00%	211,80
06	ELÉTRICA	3,26%	0,00	0,00%	1.515,63	100,00%	1.515,63
07	PINTURA	39,32%	0,00	0,00%	18.306,69	100,00%	18.306,69
08	PODA, CAPINA E LIMPEZA	3,22%	0,00	0,00%	1.500,29	100,00%	1.500,29
CUSTO TOTAL		100%	R\$ 25.019,30	53,74%	R\$ 21.534,41	46,26%	R\$ 46.553,70

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) As despesas com mão de obra, operação, combustíveis, lubrificação e abastecimento de equipamentos e máquinas e despesas com transporte, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nos valores apresentados deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas;
- b) A CONTRATADA deverá manter sempre contato com o engenheiro fiscal do município, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra. Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Obras e Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico da obra executada e em execução, bem como apresentar o “Diário de Obras e Ocorrências” quando solicitado, nele devendo se anotar: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, as falhas de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à fiscalização, a data e conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura, os eventuais acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, as respostas às interpretações da fiscalização, a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra, outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- d) A CONTRATADA deverá de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento, guia de recolhimento do INSS e FGTS, específicas da obra e dos trabalhadores ali empregados;
- e) A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos, seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do Município. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- f) O Termo de Recebimento Definitivo e Atestado de Execução somente serão emitidos se houver CND do INSS relativo à obra.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13387/2017
TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa, _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 13387/2017, Tomada de Preços nº ____/2018 e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ANTIGO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEI DALLA TORRE**, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de publicação do contrato, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 15 do Edital de Licitação nº ____/2018.

§ 1º - O prazo para conclusão total dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato.

§ 2º - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes. **O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão**



Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal distinta para serviços (mão de obra) e materiais.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Dotação	AÇÃO PPA	Fonte
SMED	11.01.12.361.0003.2012-4490510103	0058	3.000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 5.1 do Edital.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 do Edital até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II do Edital de Licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.



c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovante. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao



bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, sendo que os locais de bota-fora serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º - A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que irá atuar como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART da obra/serviço.

§ 10º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 11º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Caderno de Especificações de Serviços e Materiais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, e ao Edital de Tomada de Preços nº ____/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 9º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.



§ 10º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 11º – O Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 e todos os seus Anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação n.º ____/2018, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

2) _____

RG: